



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS - SEAD-PI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº: 28 /SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA4 TERESINA/PI, 13 DE JUNHO DE 2025.

Processo nº 00002.004392/2025-22

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Trata-se de estudo técnico Preliminar para levantamento de elementos e análise da viabilidade de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEIS DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ.

1.2. Os normativos que disciplinam o presente processo Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Estado do Piauí, na Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital e Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

1.3. Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades da Administração Pública Estadual, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Administração – SEAD – órgão central de administração do Governo do Estado do Piauí possui, entre seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme art. nº 17 da Lei nº 7.884 de 08 de dezembro de 2022.

- 2.2. Considerando a necessidade contínua de fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de polycarbonato ou polietileno com capacidade de 20 litros, para atender às necessidades de consumo de seus servidores, colaboradores e visitantes em suas diversas instalações.
- 2.3. A disponibilidade de água potável é fundamental para o bem-estar, a saúde e a produtividade no ambiente de trabalho, configurando-se como um item essencial para o funcionamento adequado da Secretaria e o cumprimento de suas atividades administrativas.
- 2.4. A presente justificativa visa embasar o procedimento administrativo para a contratação de empresa especializada no fornecimento desse insumo vital, garantindo o abastecimento constante e de qualidade para a SEAD-PI.
- 2.5. A utilização de embalagens retornáveis, a longo prazo, demonstra ser mais econômica em comparação com a aquisição constante de embalagens descartáveis, reduzindo os custos com a compra de água e a geração de resíduos. A opção por garrações retornáveis alinha-se aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental, diminuindo a quantidade de plástico descartado no meio ambiente.
- 2.6. Ademais, os garrações de **20 litros** atendem adequadamente ao volume de consumo da Secretaria, facilitando o armazenamento e a distribuição da água nos diferentes setores.
- 2.7. As embalagens em polycarbonato ou polietileno são materiais adequados para o acondicionamento de água potável, garantindo a sua qualidade e segurança para o consumo, desde que provenientes de empresas que sigam as normas sanitárias vigentes.
- 2.8. Assim, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de água mineral é imprescindível para assegurar o abastecimento regular e de qualidade para a SEAD-PI. A ausência desse fornecimento pode impactar negativamente o bem-estar dos servidores e o desenvolvimento das atividades administrativas.
- 2.9. A escolha de uma empresa especializada garante o cumprimento das normas de higiene e segurança na manipulação e entrega da água, bem como a regularidade no fornecimento, evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento da Secretaria.
- 2.10. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, é medida essencial para atender às necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, garantindo um ambiente de trabalho saudável e produtivo, em consonância com os princípios da economicidade, da sustentabilidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade se deve tendo em vista a imprescindibilidade desse material, se faz necessário a aquisição DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, para a perfeita continuidade e execução das atividades finalísticas e operacionais, visto que a sua ausência implicará na continuidade dos serviços, impactando na produtividade dos servidores, bem como em sua celeridade.
- 3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas abaixo, garantindo a padronização e a qualidade necessárias para o uso pela Administração Pública Estadual:

3.2.1. **CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:**

- I - Água mineral natural, isenta de gás (sem adição de CO₂).

- II - Envasada em recipientes adequados ao consumo humano, devidamente lacrados e em perfeito estado de conservação.
- III - Proveniente de fonte devidamente regularizada junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) ou órgão competente.
- IV - Atender integralmente às exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais normas sanitárias vigentes.

3.2.2. TIPOS DE EMBALAGENS:

- I - Garrações retornáveis de 20 litros, com lacre de segurança e tampa higiênica.

3.2.3. REQUISITOS LEGAIS E SANITÁRIOS. Produto deve apresentar:

- I - Rótulo com identificação da fonte, data de envase e validade.
- II - Registro no órgão competente (ex: MAPA, ANVISA).
- III - Transporte em veículos limpos, fechados, com proteção contra contaminação externa.
- IV - Armazenamento em locais apropriados, conforme normas sanitárias.

3.2.4. OUTROS REQUISITOS. O fornecedor deverá garantir:

- I - Substituição imediata de produtos com lacre violado, vencidos ou em desacordo com o solicitado.
- II - Atendimento a normas ambientais quanto ao descarte e reutilização de embalagens (em especial, garrações retornáveis).
- III - Possuir estrutura logística compatível com a demanda e localidades atendidas.
- IV - O fornecedor deverá realizar a entrega, retirada e reposição dos garrações vazios.

3.3. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO:

3.3.1. O prazo de Vigência da Contratação vigorará a partir da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí pelo prazo de **12 (doze) meses**, condicionados à existência de crédito orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

3.4. SUSTENTABILIDADE:

3.4.1. Os produtos devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União**.

3.4.1.1. Serão incentivadas práticas como a logística reversa de garrações, o uso de materiais recicláveis nas embalagens, bem como a preferência por fornecedores que adotem medidas de responsabilidade ambiental, conforme diretrizes da **Instrução Normativa nº 1/2010 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**.

3.4.2. Em consonância com o art. 1º da Instrução Normativa nº 1 (SLTI/MPOG), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foram inseridos nas

especificações técnicas do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar os critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte de matérias-primas.

3.4.3. Nos termos **inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos**, sempre que possível e, no que couber, deve ser dada prioridade nas aquisições e contratações governamentais aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

3.4.3.1. Dar-se-á preferência a fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como logística reversa dos garrafões e uso de embalagens recicláveis.

3.4.3.2. Deverá ser priorizada, sempre que possível, a contratação de empresas locais e com responsabilidade ambiental comprovada.

3.4.4. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.4.5. **PRODUÇÃO:**

I - O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução **CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007**. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

II - A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à **Instrução Normativa ANVISA nº 313, de 04 de SETEMBRO de 2024**, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

III - As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma **ABNT NBR nº 13230/2008** - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.4.6. **DISTRIBUIÇÃO:** Devem ser observadas as disposições da Resolução **ANVISA RDC nº 173, de 2006**, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

RESOLUÇÃO - RDC Nº. 173, DE 13 DE SETEMBRO DE 2006 Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

3.4.7. **USO:** A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.4.8. **DESTINAÇÃO FINAL:** O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**.

3.4.9. O contratado observará a legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

3.4.10. A ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) regulamenta a produção, distribuição e comercialização de água mineral quando esta é envasada e comercializada para consumo humano, considerando-a um alimento. A ANVISA estabelece normas e regulamentos técnicos para garantir a qualidade e segurança dessas águas, incluindo aspectos como a composição química, a presença de microrganismos e a qualidade dos materiais de embalagem.

3.5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.5.1. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.5.1.1. Os objetos das contratações serão entregues em remessa **integral ou parcelada**, a depender da necessidade de cada órgão participante, o que será definido no ato da liberação, obedecendo, em todo caso, especificações e condições previstas neste Estudo Técnico Preliminar, conforme apresentados no estudo de demanda.

3.5.1.2. A entrega do objeto será realizada **na Secretaria de Administração do Estado do Piauí.**

I - Os garrafões de 20 (vinte) litros contendo água mineral serão entregues na **Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD, localizadas no endereço Av. Pedro Freitas. S/N Bloco I - Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina-PI;**

II - **A entrega poderá ser realizada de 7h30min. às 13h30min, de segunda a sexta-feira;**

III - **O prazo de entrega será contado a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada à contratada, por e-mail ou ainda por telefone.**

3.5.1.3. O prazo de validade do produto, na data da entrega, **não poderá ser inferior a 3 (três) meses para a água em garrafão retornável e 6 (seis) meses para a água em embalagem descartável.**

3.5.1.4. Os objetos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3.5.1.5. Os objetos da contratação deverão ser entregues acondicionados em embalagens próprias para cada produto, não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

3.5.1.6. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e prazo de validade, quando for o caso.

3.5.1.7. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem e frete de produtos que tenham necessidade de ser substituídos.

3.5.1.8. O contratado deverá indicar o número telefônico e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA e recebimento da requisição de materiais.

3.5.1.9. O prazo de entrega dos objetos contratados será determinado no instrumento de contrato, observando-se prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa específica da contratada, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

3.5.2. DO RECEBIMENTO

3.5.2.1. Nos termos inciso II do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133 o objeto do contrato será recebido em se tratando de compras:

I - Os bens serão **recebidos provisoriamente** de forma sumária em **até 5 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

II - Os bens **poderão ser rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III - Os bens serão **recebidos definitivamente**, mediante termo detalhado, no prazo **até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.5.2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

3.5.2.3. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

3.5.2.4. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

3.5.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

3.5.2.6. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

3.5.2.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

3.5.2.8. **Não será exigida garantia de execução** contratual da CONTRATADA.

4. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

4.1. Considerando a essencialidade do objeto para o funcionamento da Secretaria de Administração, destaca-se a urgência na contratação, o que torna imprescindível a realização do procedimento licitatório.

4.2. As informações enviadas pela equipe de fiscalização influenciaram a elaboração dos REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO e serão utilizadas para formatar a DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO. Outro aspecto que nos levou a iniciar novo processo de contratação, foi a identificação de pontos de melhoria na execução do contrato atual.

4.3. O principal objetivo desse elemento do ETP (estudo técnico preliminar) é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda. É por esse motivo que a Equipe de Planejamento da Contratação deve construir uma relação de critérios para possibilitar a comparação entre as diferentes soluções do ponto de vista qualitativo e econômico, realizando as seguintes ações: identificação das diferentes alternativas para solução da demanda, descrição das características funcionais e técnicas que compõem um possível cenário para sua implementação e operacionalização, incluindo os componentes e recursos necessários, sejam eles materiais, tecnológicos, financeiros, humanos, avaliação das alternativas identificadas em termos dos benefícios proporcionados, identificação das vantagens e das desvantagens de cada alternativa, descartando as inexequíveis ou inviáveis.

4.4. Foi realizado levantamento das soluções disponíveis que possam atender às necessidades da contratação para, considerando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Foi realizado levantamento de preços e práticas adotadas em contratações similares realizadas por órgãos públicos, por meio de:

- I - Consultas ao Painel de Preços do Governo Federal;
- II - Cotações com fornecedores locais; Atas de Registro de Preço anteriores no âmbito estadual e municipal;
- III - Verificação de processos licitatórios publicados no Comprasnet;
- IV - E nos portais de transparência de Prefeituras e Estados.

4.5. Visando atender as necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, utilizado para comparação de alguns requisitos entre as Soluções identificadas com levantamento de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública os seguintes processos:

ORGÃO	MODALIDADE	OBJETO DE CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024	AQUISIÇÃO GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LTS , garrafa de água mineral 500 ml, copo de água mineral de 200 ml e galão de 20 lts para reposição, para a diversas secretarias municipais	Galão de água mineral 20 litros R\$ 16,00. Garrafa de água mineral 500 ml R\$ 1,60 . Copo de água mineral de 200 ml R\$ 1,09 . Galão 20 Litros para reposição R\$ 46,66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS e água mineral 500 ml para atender as demandas das secretarias do município de SANTALUZ/BA	ÁGUA MINERAL Sem GÁS garrafão de 20L R\$ 12,17. ÁGUA MINERAL, 500ML: R\$15,50
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SP	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024	Registro de preços para aquisição de água mineral (GARRAFÃO 20 LITROS , frasco 510 ml e copo 200 ml)	Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão PP de 20 litros R\$13,16 Água mineral potável sem gás, envasada em garrafão PP de 20 litros (água e vasilhame) R\$ 17,43 Água Mineral com gás frasco com 510ml - fardo com 12 unidades. R\$ 13,58 Água Mineral sem gás frasco com 510ml - fardo com 12 unidades. R\$ 11,88 Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml de polipropileno com tampa de alumínio, caixa contendo 48 copos R\$ 29,34
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Universidade Federal do Paraná	Pregão Eletrônico Nº 90023/2025	Aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS para atender às diversas unidades da universidade federal do PARANÁ	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros (apenas o líquido). Os garrafões deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, ABNT e DNPM (atual ANM - Agência Nacional de Mineração), e fornecidos em regime de comodato conforme condições previstas neste Termo de Referência. Entrega em Curitiba e Região Metropolitana. R\$ 13,75 Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros (apenas o líquido). Os garrafões deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, ABNT e DNPM (atual ANM - Agência Nacional de Mineração), e fornecidos em regime de comodato conforme condições previstas neste Termo de Referência. Entrega no Litoral do Paraná.
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Departamento Regional de Saúde I - Grande São Paulo	Pregão Eletrônico Nº 90018/2025	Aquisição de água mineral (GARRAFÃO 20 LITROS) com entrega parcelada.	Água mineral; natural, sem gás, Embalagem primária, garrafão plástico fabricado com resina virgem ou outro material adequado para contato com alimentos, vedado, com tampa de pressão e lacre, com validade mínima de 5 (cinco) meses na data de entrega, com vasilhame retornável, contendo validade mínima de 02 (dois) anos na data de entrega, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc. administrativos determinados pela ANVISA. GARRAFÕES 20 LTS R\$ 16,45

4.6. Considerando as características do objeto — **aquisição de água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de polycarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros** — constata-se que se trata de bem padronizado, amplamente disponível no mercado, sem complexidade técnica que justifique a realização de consulta pública para definição da solução mais adequada. Os padrões de qualidade e desempenho são usuais e podem ser claramente especificados no edital, com base nas normas técnicas aplicáveis e nas práticas consolidadas do setor.

4.7. TENDÊNCIAS DE MERCADO

4.7.1. O mercado de água mineral natural, sem gás, no Brasil, apresenta alto grau de padronização e ampla concorrência, sendo um item amplamente disponível em todas as regiões.

4.7.1.1. Uma tendência consolidada nas compras públicas é a aquisição da água mineral em embalagens retornáveis de **20 litros**, devido ao seu menor impacto ambiental, redução de resíduos sólidos e melhor relação custo-benefício em médio e longo prazo.

4.7.1.2. Outra tendência crescente é a preferência por embalagens com certificações ambientais (como selo fsc, embalagens recicláveis ou com logística reversa), órgãos públicos vêm incluindo critérios de sustentabilidade nos editais, conforme o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**.

4.7.1.3. Há uma tendência de utilização de sistemas de entrega sob demanda (parcelada), com fornecimento de acordo com o consumo real, evitando estoque elevado e desperdício, bem como otimizando a logística e o uso de recursos orçamentários.

4.7.1.4. Os preços unitários tendem a ser mais vantajosos quando adquiridos em fardos ou caixas fechadas, o que justifica a adoção desses formatos como unidade de medida nos editais.

4.7.1.5. O levantamento permitiu identificar que os produtos descritos: garrações de 20L são **bens comuns**, amplamente disponíveis no mercado, com variações de preços compatíveis e fornecedores aptos a atender a demanda pública.

4.7.1.6. Observou-se, ainda, que o uso de embalagens retornáveis favorece práticas de sustentabilidade e tende a ser mais econômico a longo prazo, sendo prática comum entre os órgãos que consomem grandes volumes.

4.8. COMPARAÇÃO DAS UNIDADES DE MEDIDA

4.8.1. Apresenta-se abaixo a comparação entre as diferentes unidades de medida utilizadas para aquisição de água mineral sem gás, com o objetivo de auxiliar na padronização, economicidade e eficiência logística da contratação:

Critério	Garração 20L
Volume Total da Embalagem	20 litros
Tipo de Embalagem	Retornável
Embalagem Secundária	Unidade avulsa
Ideal para	Consumo interno contínuo
Sustentabilidade	Alta (reutilizável)
Facilidade de Transporte	Média
Necessidade de Equipamento	Sim (suporte ou bebedouro)
Custo por litro (estimado)	Baixo
Vida útil/armazenamento	Média-longa

4.8.2. RESULTADO ENCONTRADO:

I - O garrafão de 20l é a opção mais econômica e sustentável, ideal para setores com alto consumo e com estrutura para bebedouros.

4.9. SOLUÇÃO DO MERCADO PARA DESCRIÇÃO DOS ITENS E O RESPECTIVO CATMAT:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	445485	Água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, validade da água no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor. RETORNÁVEL.	GARRAÇÃO

4.10. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

4.10.1. O líquido **água mineral natural**, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a **Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**.

4.10.2. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas **ABNT NBR nº 14.222/2019** - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e **NBR nº 15.395/2006**, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

4.10.3. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na **Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa**, e em legislação específica.

4.10.4. O líquido água mineral natural, sem gás, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 161, de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), e atender aos requisitos sanitários para consumo humano estabelecidos pela Resolução - **RDC nº 717, de 2022, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)**.

4.10.5. O garrafão retornável deve ser produzido em material PET, polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas, deve ser isento de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural, devendo estar em conformidade às especificações da Anvisa e à norma **ABNT NBR nº 14.222/2019** - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio, que deverão garantir a integridade do produto.

4.10.6. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou pelo então Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a **Portaria MME nº 470, de 1999**.

4.10.7. O envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na **Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa**.

Item 1 Descrição: Água mineral natural, sem gás, garrafa RETORNÁVEL de 20 litros. Características Técnicas:

- Água mineral potável, própria para o consumo humano, sem adição de gás;

- Embalagem retornável com lacre de segurança inviolável;
- Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno em conformidade às exigências da **ABNT NBR nº 14.222/2019**, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.
- A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos da **Portaria DNPM nº 193, de 2024**. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros: i. Altura total: 490mm ± 2,5mm; ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme **ABNT NBR nº 14.222/2019**.
- Tampa vedante, resistente a vazamentos;
- Cada unidade deverá conter data de envase e prazo de validade visível;
- Obrigatório o registro do produto junto à ANVISA/Ministério da Saúde;
- A contratada deverá disponibilizar os garrafões e realizar a coleta dos vazios, sem custo adicional, respeitando o fluxo operacional dos órgãos contratantes.
- **Validade da água:** no mínimo, de **3 (três) meses**, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, o impacto financeiro, a economicidade, a qualidade técnica da solução, o impacto ambiental e social decidiu pela adoção da SOLUÇÃO para o atendimento da necessidade identificada, mediante à contratação de empresa(s) para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, observado todos os trâmites legais e regulamentares necessário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Trata-se de procedimento administrativo voltado à **contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, destinada a atender às necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.**

5.3. A Secretaria dispõe da Ata de Registro de Preços nº 01, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2023/SEAD, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de água mineral natural, com e sem gás (CATMAT 445485).

5.4. Entretanto, informamos que houve a recusa por parte da empresa DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA (ID 017473608), vencedora dos itens 2, 3 e 4. Diante disso, foi dado prosseguimento à convocação da empresa classificada em cadastro de reserva para os mesmos itens, a DISTRIMEVI DISTRIBUIDORA LTDA. No entanto, não houve manifestação por parte desta.

5.5. Cumpre informar que a empresa DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA (Disnor) foi oficiada em 04 de abril, ocasião em que esta Secretaria esclareceu que, em caso de recusa, haveria possibilidade de aplicação de sanção. Até o presente momento, não houve qualquer retorno por parte da empresa. O descumprimento contratual será analisado em processo apartado, registrado sob o SEI nº 00002.003279/2025-20.

5.6. Diante do exposto, a **contratação de nova empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, em garrafões retornáveis de 20 litros**, mostra-se medida imprescindível para assegurar o abastecimento contínuo, promovendo um ambiente de trabalho saudável e produtivo, em consonância com os princípios da economicidade, sustentabilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5.7. A natureza do objeto a ser contratado classifica-se como **bem comum**, conforme o disposto no art. 6º, XIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8. Trata os presentes autos de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundada no art. **ARTS. 72, 74 E 75 DA LEI Nº 14.133/2021** que tem por objeto a aquisição, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEIS DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, própria para consumo humano, bem de consumo contínuo imprescindível a realização dos trabalhos e ao cumprimento da missão institucional desta Secretaria de Administração SEAD/PI.

5.9. O processo de **contratação direta será por DISPENSA de acordo com os arts. 72 e 75 da LEI Nº 14.133/2021.**

CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado

VII - justificativa de preço

VIII - autorização da autoridade competente

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Seção III -Da Dispensa de Licitação Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

5.10. Assim, conclui-se que a aquisição dos itens dispostos no neste ETP é a solução adequada para suprir e resolver a demanda de manutenção das atividades administrativas, sendo a aquisição viável e necessária. A partir deste ETP o Termo de Referência deverá ser elaborado para que a aquisição ocorra dentro do que determina a Lei 14.133/21.

5.11. **DA AMOSTRA:**

5.11.1. A exigência de amostras em processos licitatórios visa possibilitar a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas estabelecidas no edital, permitindo à Administração avaliar aspectos como qualidade, adequação do material às finalidades previstas, medidas, rotulagem, entre outros critérios objetivos.

5.11.2. Contudo, no presente certame, **não se justifica a exigência de amostras**, tendo em vista que o objeto da contratação — água mineral natural, sem gás, em embalagens padronizadas (copos, garrafas PET e garrafões) — trata-se de bem comum, amplamente disponível no mercado, de composição padronizada e submetido à regulação e fiscalização sanitária por órgãos competentes, como a ANVISA e o Ministério da Saúde.

5.11.3. A especificação técnica detalhada no Termo de Referência, aliada à exigência de registro sanitário válido, rotulagem adequada, informações de lote, validade e fabricante, conforme legislação vigente, é suficiente para assegurar a qualidade dos produtos fornecidos. Assim, a apresentação de amostras representaria um ônus desnecessário aos licitantes, podendo elevar o custo da contratação e introduzir etapas adicionais sem benefício proporcional à Administração.

5.11.4. Conforme dispõe o Art. 41, inciso II e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, a exigência de amostras na fase de julgamento das propostas deve ocorrer de forma excepcional e devidamente justificada, restringindo-se ao licitante provisoriamente vencedor, quando necessária. No entanto, dada a natureza padronizada e homogênea do objeto, essa exceção não se aplica ao presente caso.

5.11.5. Adicionalmente, o contrato contemplará cláusula que prevê a rejeição de produtos em desconformidade, com obrigação de substituição imediata, sem ônus para a Administração, conforme previsto na legislação vigente e no Código de Defesa do Consumidor.

5.11.6. Dessa forma, **não será exigida apresentação de amostras** para este processo licitatório, por não haver justificativa técnica ou legal que sustente tal medida.

5.12. REGIME DE EXECUÇÃO

5.12.1. QUALIFICAÇÃO TECNICA

5.12.1.1. **A empresa contratada deverá apresentar às certificações exigidas pelo Ministério da Saúde (ANVISA), para o fornecimento dos produtos:** Certidão de Licença Sanitária emitida pelo órgão de vigilância sanitária do Município ou do Estado onde a empresa esteja instalada;

I - O referido documento poderá ser dispensado no caso em que a legislação Municipal ou do Estado onde a empresa esteja instalada não prever a fiscalização desta atividade. Neste caso será necessária a apresentação da Legislação pertinente ou declaração do órgão responsável

5.12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

5.12.2.1. Para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, em nome da própria licitante(empresa), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu no mínimo **30% (trinta por cento)** observando os critérios a serem disposto no Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

6.1. Considerando que a Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui competência, para realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, conforme previsto nos **arts. 5º, 6º e 12, do Decreto Estadual nº 21.938, de 28 de**

Março de 2023, que regulamenta sobre o procedimento auxiliar de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo Estadual e art. 17, **Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022**, que estabelece a Organização Administrativa do Estado do Piauí ([Lei nº 7.884/2022](#)), o **Decreto Estadual nº 21.872, de 07 de Março de 2023**, que regulamenta a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Poder Executivo Estadual, bem como o disposto no **art. 67 do Decreto nº 22.546, de 16 de Novembro de 2023**, que aprova a estrutura regimental, o organograma, as atribuições e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/PI e o disposto no **art. 86, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

QUADRO RESUMO DE PEDIDOS nº 17/2025/SEAD-PI (ID 018141034).

DIMENSIONAMENTO DA NECESSIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, validade da água no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor. RETORNÁVEL.	GARRAFÃO	3.600

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A estimativa de preços deve ser precedida de regular pesquisa, nos moldes do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021](#).

7.2. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar de anexo ao termo de referência, nos termos do [art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022](#).

7.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme relatório Banco de `Preços e Contratação Similar, Cotação de Fornecedores (ID 018795718) e relatório (ID 018796596).

7.4. O processo de estimativa é importante para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável, considerando a necessidade de preservar a confidencialidade de informações sensíveis até a conclusão da licitação.

TABELA RESUMO DOS ITENS CONSOLIDADOE E VALORES ESTIMADOS

Item	Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Método Matemático - Mediana	
				Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	Água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, com lacre de segurança na boca, validade da água no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor. RETORNÁVEL.	Unidade	3.600	11,50	41.400,00
Valor Total Global Estimado				41.400,00	

7.5. Trata os presentes autos de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEIS DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ**, própria

para consumo humano, bem de consumo contínuo imprescindível a realização dos trabalhos e ao cumprimento da missão institucional desta Secretaria de Administração SEAD/PI.

Seção III -Da Dispensa de Licitação Art. 75. É dispensável a licitação II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

8. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

8.1. Pretende-se alcançar os objetivos da aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEIS DE POLICARBONATO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar .

8.2. Em termos de economicidade, eficácia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando o regime de contratação definido, de acordo com o art 23 X do Decreto Estadual 21.872/23.

Art. 23, X, O Demonstrativo dos Resultados Pretendidos - em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

8.3. Este demonstrativo assegura que a contratação contribuirá para o alcance de objetivos estratégicos de maneira eficiente e eficaz. A análise detalhada dos impactos econômicos e operacionais é fundamental para assegurar que as contratações públicas sejam realizadas de maneira responsável e alinhada com as melhores práticas de gestão.

9. **DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

9.1. Após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o respectivo Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas, as condições de fornecimento, os critérios de sustentabilidade, os prazos, as exigências contratuais e os quantitativos estimados.

9.2. O processo seguirá os trâmites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023 e na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como demais normativos aplicáveis à Administração Pública Estadual.

9.3. Será designada uma equipe técnica responsável pela condução do processo licitatório, pela elaboração dos documentos complementares e pela análise das propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. **ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL Art. 8º, X, da Lei 14.133/21:**

9.4.1. **Riscos Técnicos da parte licitante:** Entrega de material inadequado ou em desconformidade com o Edital, sem obedecer ao prazo para troca (risco médio).

9.4.2. **Ação mitigadora:** aplicar as penalidades previstas no Contrato.

9.4.3. **Riscos Mercadológicos:** Desabastecimento dos produtos pelo Fabricante, greves e paralisações da área de transporte (risco baixo).

9.4.4. **Ação mitigadora:** Manter o estoque abastecido para um período de 06(seis) meses.

10. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

10.1. A contratação de água mineral pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à produção, uso e descarte das embalagens plásticas descartáveis (copos, garrafas PET) e ao transporte do produto.

10.2. Dentre os principais **impactos ambientais** associados ao objeto da contratação, destacam-se:

- a) Geração de resíduos sólidos plásticos, provenientes das embalagens descartáveis;
- b) Consumo de energia e emissão de gases durante o transporte de cargas;
- c) Descarte inadequado de embalagens, contribuindo para poluição de solos e corpos d'água;
- d) Uso de fontes naturais de água, o que requer manejo sustentável e licenciamento ambiental adequado pelas envasadoras.

10.3. **Para mitigar esses impactos**, a Administração adotará as seguintes medidas e orientações:

- a) Priorizar o uso de garrafões retornáveis de 20 litros, que geram menor quantidade de resíduos plásticos por volume de água consumida;
- b) Exigir, nos editais e contratos, que os fornecedores cumpram a legislação ambiental vigente, incluindo o registro da fonte no Ministério da Saúde e licenciamento ambiental adequado;
- c) Incentivar a logística reversa dos garrafões e a utilização de embalagens recicláveis ou com certificação ambiental;
- d) Inserir cláusulas contratuais que obriguem a entrega dos produtos em embalagens secundárias resistentes e de menor impacto ambiental, preferencialmente recicláveis e reutilizáveis;
- e) Estimular, sempre que possível, a aquisição de fornecedores locais, reduzindo a emissão de poluentes com transporte de longas distâncias.

10.4. Nos termos do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da Instrução Normativa nº 1/2010 – SLTI/MPOG**, as contratações públicas devem promover o desenvolvimento sustentável. Assim, a Administração adotará os seguintes critérios:

- a) Dar preferência a produtos recicláveis e/ou reutilizáveis;
- b) Reduzir a geração de resíduos sólidos;
- c) Promover o uso eficiente de recursos naturais;
- d) Garantir que os fornecedores estejam regularizados ambientalmente.

10.5. Ressalta-se que a inclusão de práticas sustentáveis nesta contratação não compromete a competitividade do certame, visto que são práticas amplamente adotadas por empresas do setor de água mineral.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE:

11.1. Diante da necessidade ímpar **da contratação de empresa especializada para fornecimento de água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.**

11.2. A fiscalização do novo contrato deverá ser efetuada por Fiscal de Contrato a ser designado, o qual deverá ser servidor efetivo da Administração Pública e possuir experiência necessária para a gestão e acompanhamento de contratos de serviços que são objeto do mesmo.

11.3. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

APROVO

Aprovo a presente Estudo Técnico Preliminar que tem por objetivo a análise da viabilidade de realização de **contratação de empresa especializada para fornecimento de água, sem gás, acondicionada em garrafa retornáveis de policarbonato ou polietileno, com capacidade de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Estado do Piauí.**

(Documento datado e assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração do Piauí -SEAD



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 02/07/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0, Diretora**, em 03/07/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1, Superintendente**, em 03/07/2025, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018682313** e o código CRC **E1D7562C**.